

154049	15266	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	22	11.880,00	000609
154069	15276	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	8	4.320,00	000610
153164	15238	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	6	3.240,00	000611
154419	26251	UFT	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	6	3.240,00	000612
153035	15242	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	2	1.080,00	000613
154043	15260	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	5	2.700,00	000614
154051	15268	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	9	4.860,00	000615
153036	15243	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQ. E MUC.	3	1.620,00	000616
154040	15257	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASILIA	45	24.300,00	000617
153031	15250	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	4	2.160,00	000618
154034	15255	UNIRIO	UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	23	12.420,00	619 / 620
<b>TOTAL</b>				<b>651</b>	<b>351.540,00</b>	

## PORTARIA Nº 794, DE 11 DE ABRIL DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 249, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2011, seção 02, página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, Portaria Interministerial nº. 127 e alterações posteriores, a Lei nº. 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 6379 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 12.302.1073.6379.0000 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Nacional

PTRES: 001763

Fonte: 0112.915.002

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o esboçado no Decreto nº. 7.094, de 03 de fevereiro de 2010 e Decreto nº. 7.144 de 30 de março de 2010.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 6379 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais, será realizado pela Diretoria de Hospitais e Residências - DHR/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

## ANEXO I

## APOIO AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Unidade	Processo nº	Valor Total	Fonte	Nota de Crédito
Hospital das Clínicas de Porto Alegre	23000.003869/2011-72	R\$3.694.705,00	0112915002	2011NC000621

## PORTARIA Nº 795, DE 13 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e-MEC nº 201014224, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdade de Ciências Gerenciais e Orçamentos e Contábeis Lucélia (código 973), com sede à Avenida Internacional, nº 3.000, Centro, Lucélia, Estado de São Paulo, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, do Centro de Ensino da Alta Paulista - CEALPA, CNPJ: 44.919.819/0001-22 para a União das Instituições Educacionais da Alta Paulista, CNPJ: 04.219.013/0001-07, assim como a mudança de denominação da Mantida, de Faculdade de Ciências Gerenciais e Orçamentos e Contábeis Lucélia, para Faculdade de Lucélia.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdade de Lucélia (código nº 973) e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput, ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

## PORTARIA Nº 796, DE 13 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e-MEC nº 201014230, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdade de Educação de Osvaldo Cruz (código 1122), com sede à Rua Chile, nº 501, Bairro Jardim das Bandeiras, Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, da Associação de Ensino Superior de Osvaldo Cruz, CNPJ: 53.312.898/0001-08 para a Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES, CNPJ: 08.667.147/0001-41, assim como a mudança de denominação da Mantida, de Faculdade de Educação de Osvaldo Cruz, para Faculdade Osvaldo Cruz.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdade Osvaldo Cruz (código 1122), e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput, ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

## PORTARIA Nº 797, DE 13 DE ABRIL DE 2011

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 Republicada em 29 de Dezembro de 2010, a Resolução CNE/CES nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, e o Relatório SESu/DESUP/CGFP nº 22/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001057/2010-10, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, o ato autorizativo referente ao curso superior ministrado pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Pernambuco - FATEC - PE, Código 1803, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: O curso referido nesta Portaria permanece com o mesmo número de vagas e o mesmo turno estabelecido pelo devido ato autorizativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

## ANEXO

Nº de ordem	IES	Ato Autorizativo	Endereço Anterior	Endereço Atual
01	1803 - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Pernambuco - FATEC - PE	Credenciamento Portaria MEC nº 1.716/2001	Rua: Major Quinteiro, nº 89, Bairro Cordeiro, CEP 50.711-150	Rua do Progresso ° 441, Bairro Soledade - Recife Pernambuco, CEP 50.070-020

Nº de ordem	Curso	Ato Autorizativo	Endereço Anterior	Endereço Atual
01	48201- Ciência da Computação Bacharelado	Portaria MEC Nº 1.716 de 01/08/2001 publicada no D.O.U em 06/08/2001	Rua: Major Quinteiro, nº 89, Bairro Cordeiro, CEP 50.711-150	Rua do Progresso ° 441, Bairro Soledade - Recife Pernambuco, CEP 50.070-020

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## PORTARIA Nº 383, DE 13 DE ABRIL DE 2011

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 8, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para a classe de Professor da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 06/2010, publicado no DOU nº 245, de 23/12/2010.

UNIDADE: ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO: MÚSICA APLICADA  
ÁREA DE CONHECIMENTO: MÚSICA: CANTO E PERCEPÇÃO MUSICAL

Vagas: 01  
Classe: Adjunto  
Regime de trabalho: DE  
Processo: 23066.013416/11-04  
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO  
ÁREA DE CONHECIMENTO: MÚSICA: VIOLINO E

VIOLA  
Vagas: 01  
Classe: Assistente  
Regime de trabalho: 40 horas  
Processo: 23066.013415/11-00  
1º LUGAR: LAURA JORDÃO DE LIMA SILVA  
ÁREA DE CONHECIMENTO: MÚSICA: PIANO/LITERATURA E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL  
Vagas: 01